



**EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas do cargo de **enfermeira (20h) e enfermeira PSF (40h), previstos na Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e suas alterações posteriores**, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
- 1.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é parte integrante deste edital, constante no Anexo V.
- 1.3. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
- 1.4. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
- 1.5. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
- 1.6. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 1.7. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
- 1.8. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
  - a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - b) Sorteio.



1.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme cronograma contido no Anexo V.

1.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

## **2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até o dia 07/03/2024.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas e serem protocoladas na Prefeitura Municipal, endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações apresentados fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 A impugnação interposta por meio de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.

2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à Comissão Organizadora, conforme cronograma.

2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

## **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

3.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.



3.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.3. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo III deste edital.

#### **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo VI, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, na data definida no Anexo V – CRONOGRAMA.

4.9. Os candidatos poderão propor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, conforme datas definidas no Anexo V – CRONOGRAMA



4.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos na data definida no Anexo V – CRONOGRAMA.

4.11. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

4.12. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.13. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

## **5 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
- VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
- VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;



5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

## **6 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme Anexo VII deste edital.

## **7 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.

7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024, que deve conter:

- a) Cópia de documento pessoal com foto;
- b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.

7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.

7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela Comissão Organizadora.

7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.



7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.12 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

## **8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO**

8.1. O Prefeito do Município de União de Minas tem o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.

8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.

8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.



8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
- X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT;

8.4. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, após requerimento prévio e autorização da administração mediante análise de conveniência;

8.5. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório;

8.6. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado;

8.7. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado;

8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.



## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
- 9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 9.6. Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido Processo Seletivo Simplificado são aqueles previstos no Anexo V deste edital.
- 9.7. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na Lei Complementar nº 118/2018.
- 9.8. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/> e sobre eles caberão recurso, no prazo estabelecido no cronograma – Anexo V.
- 9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 9.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada, em última instância pelo Prefeito Municipal de União de Minas.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DE MINAS - MG**



9.12 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES  
Data: 05/03/2024 13:34:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rosimar Cristina Teixeira Lopes**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Hellem Silvia Freitas**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024  
Portarias nº 09/2023 e 04/2024



**ANEXO I**

**ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
ENFERMEIRO	20 HORAS SEMANAIS	- Curso superior em Enfermagem; - Registro no órgão competente.	R\$ 2.796,20
ENFERMEIRO PSF	40 HORAS SEMANAIS	- Curso superior em Enfermagem; - Registro no órgão competente.	R\$ 3.477,44



**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
ENFERMEIRO	01
ENFERMEIRO PSF	01



**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

**ENFERMEIRO**

- Desenvolver atividades pertinentes à enfermagem em postos de Saúde do Município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente;
- Proceder o acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de enfermagem, visando o adequado atendimento à população;
- Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos serviços da área de saúde;
- Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

**ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO**

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Curso Superior de Enfermagem e registro no órgão competente;
- Executa tarefas pouco rotineiras o que exige iniciativa do ocupante do emprego para o desempenho de suas tarefas. Tem sob sua responsabilidade instrumental, materiais e equipamentos e medicamentos de uso na Unidade Básica de Saúde. Estabelece contatos freqüentes com Médicos, auxiliares de saúde e usuários dos serviços;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.



### **ENFERMEIRO PSF**

- Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico
- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

### **ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - ENFERMEIRA (PSF)**

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos a nível de curso superior;
- Executar tarefas rotineiras o que exige do ocupante do emprego iniciativa e capacidade de raciocínio espacial e abstrato;
- Ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado. Este esforço físico pode acarretar fadiga física ao final do expediente.



**ANEXO IV  
TABELA DE TÍTULOS**

<b>LINHA</b>	<b>TÍTULOS*</b>	<b>VALOR</b>
1	Pós-graduação  * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: <b>1,0 pontos</b> Mestrado: <b>2,0 pontos</b> Doutorado: <b>3,0 pontos</b>
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos.  * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: <b>0,5 ponto</b> De 41 horas a 80 horas: <b>1,2 ponto</b> De 81 horas a 120 horas: <b>1,5 ponto</b> Acima de 120 horas: <b>2,0 pontos</b>
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos.  * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: <b>0,1 ponto</b> De 8 horas a 40 horas: <b>0,2 ponto</b> De 40 horas a 80 horas: <b>0,3 ponto</b> De 80 horas a 120 horas: <b>0,4 ponto</b> Acima de 120 horas: <b>0,5 ponto</b>
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos  * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: <b>0,5 ponto</b> De 1 (um) a 2 (dois) anos: <b>1,0 pontos</b> De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: <b>2,0 pontos</b> De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: <b>3,0 pontos</b>

**\*Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.



**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

ATO	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/03/2024
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	06/03/2024 a 07/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	11/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/03/2024 a 18/03/2024
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/03/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2024 a 22/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	29/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	01/04/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	02/04/2024 a 04/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/04/2024
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08/04/2024
HOMOLOGAÇÃO	Até 08/05/2024



**ANEXO VI  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b><u>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024</u></b> <b><u>Número de Inscrição:</u></b> _____		
<b>Cargo:</b>		
<b>Nome:</b>		
Identidade	Data de Nascimento:	<b>Sexo:</b> M ( ) F ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
<b><u>DOCUMENTOS APRESENTADOS</u></b>		
<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b>		
- Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;		
- Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sítio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG, ...../...../.....		<b><u>Assinatura do Candidato:</u></b>





**ANEXO VII**

**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizeram a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizeram a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO